

protocolo número REC-MT – 5105507-20220419-08 DEFESA CIVIL, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentaria em anexos, com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2023** e respectivo **Processo Administrativo n. 54/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

II - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data da assinatura, e, publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, 27 DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

<p>JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO</p>	<p>URBN SERVIÇOS LTDA CNPJ: 34.865.585/0001-24 CONTRATADA</p>
--	--

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADESÃO N. 006/2025

ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 7/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

EMPRESA: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 53.640.621/0001-04

OBJETO: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2025, ORIUNDA DO PREGÃO N° 07/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R\$ 846.865,50 (oitocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 11 de agosto de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2025 PMVB

PREGÃO N. 015/2025 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM LOCAÇÃO DE OBJETOS DECORATIVOS E BUFFET.

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 26/08/2025.

Acesso ao Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/>

Solicitar pelo: e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - Situada a Av. Dr. Mario Correia, N°. 452, Centro, CEP. 78.245-000.

SANDRINI MORAES CORREA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N.037/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, e de outro lado, a ENTIDADE FILANTRÓPICA **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/ nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por sua procuradora, a Srª. MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2025, e suas alterações posteriores, de acordo com o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025**, bem assim, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros, em regime de sobre aviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados da sede da unidade contratada.

§ 1º. Para o desempenho dos serviços descritos no caput desta cláusula, a **CONTRATADA** utilizará de todos os seus próprios equipamentos necessários, os quais já encontram-se em sua sede (HEMT). Além dos equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**, esta, ainda fará uso, na condição de comodataria, dos equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, dentre eles, os que estão discriminados no **Anexo II** do Processo de Inexigibilidade que originou a presente contratação; bens estes que já se encontram na posse da **CONTRATADA**.